CONTRATO Nº 317/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO –ME, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, SALDO DE CONVENIOS PROPOSTAS Nº 11837.925000/1170-01; 11837.925000/1150-01; 11837.925000/1160-07 e 11837.925000/1200-02.

Pregão Eletrônico nº 046/2021
Processo Administrativo nº 001.0006689/2021

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento contratual, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PIAUÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel Pedro de Brito s/n, centro, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº 11.837.925/0001-08, neste ato representado pela Ilma. Sra. Adriana Silva Fontinele, Secretária Municipal, portadora do CPF: 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO –ME , inscrita no CNPJ: 26.697.721/0001-96, sediada na Rua Dr. Luiz Paixão nº 401, Bairro Milonga, São Raimundo Nonato -PI, representada por seu representante legal a Sra. Lucineide de Sousa Carvalho, portadora do CPF: 029.056.033-05, RG: 2.470.216 SSP-PI, doravante denominada CONTRATADA. Pregão Eletrônico nº 046/2021, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/0 e Lei Complementar nº 123/2006, Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normais pertinentes ao objeto do certame para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO**

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=presencial, cn=LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20099

DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, SALDO DE CONVENIOS PROPOSTAS Nº 11837.925000/1170-01; 11837.925000/1150-01; 11837.925000/1160-07 e 11837.925000/1200-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste contrato é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, SALDO DE CONVENIOS PROPOSTAS Nº 11837.925000/1170-01; 11837.925000/1150-01; 11837.925000/1160-07 e 11837.925000/1200-02.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

1 – O valor deste contrato é de R$ 52.726,95(cinquenta e dois mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

LOTE I - AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, SALDO CONVENIO PROPOSTAS Nº 11837.925000/1170-01; 11837.925000/1150-01; 11837.925000/1160-07 e 11837.925000/1200-02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA/ MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
11	**BALANÇA DIGITAL INFANTIL** BALANÇA DIGITAL COM DISPLAY LCD; TENSÃO AUTOMÁTICA BIVOLT (110/220V); CAPA ALMOFADADA; ANTI-GERMES, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA; CAPACIDADE DE PESAGEM 25 KG COM DIVISÃO DE 2/5 G.	05	BALMAK	R$ 800,00	R$ 4.000,00
13	**NEGATOSCOPIO** PAINEL TRANSLÚCIDO NA COR BRANCO LEITOSO; CHAVE LIGA/DESLIGA DUAS POSIÇÕES; CHAVE SELETORA DE TENSÃO 127/220V; MATERIAL METAL COR DO CORPO BRANCO; DIMENSÕES 790 X 480 X 101 MM; ÁREA VISÍVEL EMBALADO 670 X 410 MM 500X110X800 MM; PESO 6,5 KG VOLTAGEM 127/220V FREQUÊNCIA 50/60 HZ; POTÊNCIA MÁXIMA 60 W.	06	MODELO MÓVEIS	R$ 333,33	R$ 1.999,98
15	**FOCO CLÍNICO** FOCO CLÍNICO, COM LUMINOSIDADE DE LED, RODÍZIOS, HASTE FLEXÍVEL CROMADA E BASE ESMALTADA	05	GOMES & GONÇALVES	R$ 290,00	R$ 1.450,00

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
DN: c=BR, o=ICP Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20099

18	**VENTILADOR DE PAREDE** APARELHO DE INSTALAÇÃO DE PAREDE; COM CONTROLE DE VELOCIDADE; MEDIDAS DO PRODUTO (L X A X P) / CM 20 X 67,5 X 69 CM; VOLTAGEM BIVOLT; CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A (SELO PROCEL); POTÊNCIA 230 W; RPM 1.300; GRADE 70 MM; TRIPLA HELICE DE 590 MMM.	10	VENTISIL	R$ 240,00	R$ 2.400,00
20	**CADEIRA – BRAÇOS E RODÍZIOS** ENCOSTO - REGULÁVEL NA ALTURA; ASSENTO ESTOFADO E ANATÔMICO, ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA (45 A 55 KGF/M3); APOIA-BRAÇOS REGULÁVEIS EM ALTURA COM DIMENSÕES QUE ATENDEM ÀS NORMAS NACIONAIS NBR DA ABNT; RODÍZIOS / RODINHAS COM 50 MM DE DIÂMETRO INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PISO; ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO POLIÉSTER CREPE. ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO POLIÉSTER CREPE; ENCOSTO NA COR PRETO. ASSENTO NA COR PRETO. BASE PRETA E APOIO-BRAÇOS PRETO. BASE PRETA E APOIO-BRAÇOS PRETO; SUPORTA ATÉ 120 KG	15	MODELO MÓVEIS	R$ 399,00	R$ 5.985,00
27	**MESA DE ESCRITÓRIO COMPOSIÇÃO DO TAMPO**: MDP; ALTURA: 75CM; LARGURA:120CM; PROFUNDIDADE: 60CM; PÉS: METALON 50X30; PÉS: AÇO; ACABAMENTO: FITA DE BORDA GAVETEIRO: 2 GAVETAS EM MDP, COM DUAS CHAVES	17	MODELO MÓVEIS	R$ 352,94	R$ 5.999,98
28	**MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR** COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REVOLVER INVERTIDO PARA 04 (QUATRO) OBJETIVAS CFI 60 PLANA CROMÁTICAS DE 4X, 10X, 40X, E 100X IMERSÃO E RETRÁTIL; (ÓTICA INFINITA). PLATINA DE 78 X 54 MM ROTATIVA EM 360 GRAUS QUE PERMITA AO USUÁRIO TRABALHAR COM A MESMA EM QUALQUER POSIÇÃO E COM TRAVA DE	01	BIOFOCUS	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20099

	SEGURANÇA QUE EVITA A QUEBRA DE LAMINAS, MOVIMENTO CRUZADO EM X E Y COM CHARRIOT E CURSO DE 216 MM X 150 MM E QUE PERMITA A COLOCAÇÃO DE 02 (DUAS) LAMINAS AO MESMO TEMPO; CABEÇOTE BINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE 30 GRAUS COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS E COM OPÇÃO DE MOVIMENTO DE 180 GRAUS PARA AS OCULARES COM AJUSTE INTERPUPILAR DE 47 MM ATÉ 75 MM; 01 PAR DE OCULARES CFI DE 10 X (CAMPO AMPLO) DE 20MM DE CAMPO; AJUSTE INDEPENDENTE DO MACROMICROMÉTRICO COAXIAL COM AJUSTE FINO DE 0,2 MM POR ROTAÇÃO E CURSO DE 37,7MM; MACRO MICROMÉTRICO COM AJUSTE DE TENSÃO E COM CONTROLE DO CHARRIOT PROXIMO DE SEU COMANDO; ILUMINAÇÃO HALÓGENA EMBUTIDA NA BASE CONTROLADO POR PLACA ELETRONICA COM ILUMINADOR E REFLETOR; CONDENSADOR MÓVEL CENTRALIZÁVEL TIPO ABBE N.A. 1,25 COM DIAFRAGMA DE ÍRIS E FILTRO AZUL NCB 11 DE 35 MM; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220V - 50/60HZ.				
31	**APARELHO SEM FIO**, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO INJETADO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, AJUSTE DO TEMPO DE ATIVAÇÃO, SELEÇÃO DO MODO DE APLICAÇÃO, 3 MODOS PROGRAMÁVEIS DE APLICAÇÃO: CONTÍNUO/RAMPA/PULSADO, SINAL SONORO POR BIP , LED DE ALTA POTÊNCIA: EFICIENTE ACOPLAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ÓPTICA, PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓPTICA ORIENTADA, AUTOCLAVÁVEL, A 134°C E COM GIRO DE 360°, BASE DE DESCANSO COM CARREGADOR DE BATERIA: COM LED INDICADOR DE CARGA DA BATERIA, SISTEMA	10	KONDENTECH	R$ 559,90	R$ 5.999,00

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=FEM BRANCO, ou=presencial, cn=LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20099

	STAND-BY DESLIGA AUTOMATICAMENTE SE NÃO ESTIVER EM USO , BATERIA RECARREGÁVEL, SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE SUBTENSÃO. ALIMENTAÇÃO: 100 / 240 VAC 50/60HZ. POTÊNCIA DE ENTRADA: MÁXIMA 8 VA. BATERIA: LI-ION 3,7 V 2200 MAH. COMPRIMENTO DE ONDA: 420-480 NM. POTÊNCIA DA LUZ: = MÍNIMO1100 MW/CM2. PROGRAMAS: CONTÍNUO, RAMPA E PULSADO. TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL. GARANTIA: 1 ANO. I				
32	BANCO GIRATÓRIO (MOCHO) **BANCO COM REGULAGEM DO ENCOSTO**, QUANTO À INCLINAÇÃO; REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL, REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM MATERIAL PVC LAMINADO, SEM COSTURA, NA COR PRETA, SISTEMA A GÁS, BASE GIRATÓRIA COM NO MÍNIMO 5 RODÍZIOS, ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO, PINTURA DA ESTRUTURA EM EPÓXI OU ELETROESTÁTICA LISA E SEM AROS PARA APOIO DOS PÉS	07	MODELO MÓVEIS	R$ 428,57	R$ 2.999,99
36	ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	15	MODELO MÓVEIS	R$ 190,00	R$ 2.850,00
37	CADEIRA DE RODAS – ADULTO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS FIXOS; ELEVAÇÃO DE PERNAS - NÃO POSSUI; RODÍZIOS COM BANDA EMBORRACHADA E SISTEMA DE FREIOS; CAPACIDADE DE CARGA 160 KG; PÉS REMOVÍVEL – POSSUI; ESTRUTURA DOBRÁVEL.	05	CDS	R$ 1.080,00	R$ 5.400,00
44	**CAPACETE DE ACRÍLICO (HALO) PARA OXIGÊNIO DE PREMATUROS E RECÉM-NASCIDOS**.CONSTRUÍDA, TOTALMENTE, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE QUALIDADE ÓPTICA, GARANTINDO AMPLA VISUALIZAÇÃO INTERNA, A PARTIR DE QUALQUER PONTO;TAMPA	02	OXIGEL	R$ 514,00	R$ 1.028,00

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20099

	REMOVÍVEL DE ACESSO COM UM ORIFÍCIO CENTRAL PARA ENTRADA DE SENSOR DE OXIGÊNIO (OU TERMÔMETRO), UMA ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO DO PACIENTE E OUTRAS DUAS, PEQUENAS, LATERAIS, PARA LIBERAÇÃO DO EXCESSO DE CO2, NO CASO DE FALTA DE OXIGÊNIO;ASSEPSIA: FÁCIL E RÁPIDA, GARANTINDO SEU USO CONSTANTE; CAPACETE GRANDE: 25 CM (DIÂMETRO) X 18 CM (ALTURA)				
48	LARINGOSCÓPIO – Pediátrico **KIT LARINGOSCÓPIO FIBRA OPTICA LED - PÉDIÁTRICO**, CORPO: CONFECCIONADO EM LATÃO CROMADO RECARTILHADO FINO, TAMPA COM ROSCA DE PASSO GRANDE E MOLA DE AÇO INOXIDÁVEL. ENCAIXE PARA LÂMINAS COM PINO DE AÇO INOX ROSQUEADO; LÂMINA: CONFECCIONADO EM LATÃO CROMADO COM LAMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE RETAS TAMANHOS DE 00,0 e 1. LÂMINA CURVA Nº 00 e 0 NEONATAL; LÂMINA CURVA Nº 1 INFANTIL.KIT CONTENDO:- 1 CABO INFANTIL ALTURA: 145MM; LARGURA: 19MM; PESO: 0,200KG- 1 LÂMINA FIBRA ÓPTICA RETA Nº00; - 1 LÂMINA FIBRA ÓPTICA RETA Nº0; - 1 LÂMINA FIBRA ÓPTICA RETA Nº 1; - 1 ESTOJO.	01	MACROSUL	R$ 900,00	R$ 900,00
49	**BOMBA PARA INFUSÃO BOMBA PARA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS POR SERINGA** COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COMPATÍVEL, NO MÍNIMO, COM SERINGAS DE TAMANHOS DE 10, 20, 30 E 50/60 ML; VAZÃO PROGRAMÁVEL, NA FAIXA DE 0.1 A 1000 ML/H - AJUSTE COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 0.1 ML/H; AJUSTE DE VOLUME DE INFUSÃO A PARTIR DE 1 ML COM RESOLUÇÃO DE 0.1 ML; DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA A MOVIMENTAÇÃO ACIDENTAL DO	01	CONTEC	R$ 5.434,00	R$ 5.434,00

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
DN: c=BR, o=ICP Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20099

	ÊMBOLO DA SERINGA QUANDO A BOMBA NÃO ESTIVER INFUNDINDO; DEVE POSSUIR KVO E FUNÇÃO BOLUS PROGRAMÁVEL; MODOS DE PROGRAMAÇÃO, COM CÁLCULO AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE DE INFUSÃO, NOS SEGUINTES MODOS MÍNIMOS: PROGRAMAÇÃO DE VOLUME E VAZÃO, COM TEMPO COMO VARIÁVEL RESULTANTE; PROGRAMAÇÃO DE VOLUME E TEMPO, COM VAZÃO COMO VARIÁVEL RESULTANTE; PROGRAMAÇÃO DE PESO DO PACIENTE, CONCENTRAÇÃO DE MEDICAMENTO E DOSE, COM VAZÃO COMO VARIÁVEL RESULTANTE; DEVE POSSUIR DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM INDICAÇÕES MÍNIMAS DE: TIPO DE SERINGA E DADOS DA PROGRAMAÇÃO/INFUSÃO ATUAL; DEVE POSSUIR SENSOR DE OCLUSÃO; FUNCIONAMENTO SEM NECESSIDADE DE EQUIPO, COM FIXAÇÃO DIRETA DA SERINGA NA BOMBA; DEVE POSSUIR MECANISMO QUE PERMITA SUA FIXAÇÃO EM SUPORTE; ALARME DE FINAL DE INFUSÃO; ALARME DO EQUIPAMENTO EM "STAND BY"; DEVE POSSUIR AUTO TESTE NO INÍCIO DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; CADA EQUIPAMENTO FORNECIDO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM 10 UNIDADES DE SERINGA DE 50ML. TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: BIVOLT (110/230V) AUTOMÁTICO; BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 5 HORAS EM FUNCIONAMENTO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; REGISTRO NA ANVISA.				
50	**CAMA FOWLER / HOSPITALAR CAMA**: MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO DORSAL, FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS, CARDÍACO E SENTADO; ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MANIVELAS;ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO	02	SALUTEM	R$ 1.690,50	R$ 3.381,00

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20099

	EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; CABECEIRAS REMOVÍVEIS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO INJETADO DECORATIVO;ACOMPANHA GRADES E AÇO CARBONO; RODÍZIOS DE 3" SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL;CAPACIDADE MÁXIMA: 150KG;DIMENSÕES ÚTEIS: 1,90 X 0,90 X 0,65.**COLCHAO:** COLCHAO PARA CAMA FAWLER HOSPITALAR.CONFECCIONADO EM ESPUMA 100 POLIURETANO.;REVESTIMENTO EM MATERIAL LAVAVEL, IMPERMEAVEL, RESISTENTE A USO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA DESINFECCAO, NA COR AZUL ROYAL, COM SELAGEM VULCANIZADA, FECHAMENTO EM ZIPER, PRESENCA DE DISPOSITIVO DE VENTILACAO NA LATERAL QUE IMPECA A CONTAMINACAO INTERNA; TRATAMENTO ANTI-ACARO E ANTI-FUNGICO;DENSIDADE MINIMA: 33.				
VALOR TOTAL DO ITEM R$ 52.726,95(cinquenta e dois mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos)					

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

1. Os materiais fornecidos deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes dos anexos do edital de Pregão Eletrônico nº 046/2021, quando for o caso.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DA ENTREGA DOS MATERIAIS

1- O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias contados do envio da ordem de fornecimentos dos materiais do referido contrato, conforme descrito na Ata de Registro de Preços e em conformidade com o termo de referencia, salvo outro prazo acordado entre as parte e de interesse da Administração e em conformidade com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 046/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1- São obrigações da CONTRATANTE:

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20099

1.1 pagar o preço ajustado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal e Recibo correspondente ao período vencido, no prazo estabelecido neste instrumento;

1.2 permitir aos empregados da Contratada, desde que identificados e incluídos na relação de pessoas autorizadas, o acesso às dependências das unidades para execução do objeto do presente contrato, quando for o caso;

1.3 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 assegurar-se a boa qualidade dos materiais e equipamentos, bem como a prestação dos serviços referente a garantia do objeto do presente contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;

1.5 assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas compatíveis com o objeto do Edital, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da PMP.;

1.6 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento dos materiais/serviços referente a garantia dos bens, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

1.7 acompanhar e fiscalizar os recebimentos dos materiais;

1.8 notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados nos equipamentos, objeto do Edital, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários, quando do atendimento à PMP., que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a PMP.;

1.9 atender às recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos dentre as obrigações da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1- A CONTRATADA, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital, referente a este contrato, deverá:

1.1- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais/serviços necessários a consecução dos bens, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, tais como INSS, FGTS entre

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20099

outras, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, quando for o caso;

1.2- responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior.

1.3- arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior.

1.4- repassar à Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia dos bens e serviços e consequentemente do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Pregão; obedecidos o comportamento do mercado, os termos contratuais e o equilíbrio financeiro do contrato;

1.5- implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

1.6- Deverá providenciar junto ao Conselho Pertinente, quando for o caso, as Anotações de Responsabilidade e outros instrumentos, acompanhamento e fiscalização durante toda a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo acompanhamento nos órgãos nos assuntos pertinentes ao objeto, no caso de houver necessidade de alguma forma de prestação dos serviços.

1.7- prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

1.8- guardar sigilo absoluto e não fazer uso das informações que porventura venha a ter conhecimento no desempenho de suas atividades relativas ao contrato, sob pena de ressarcir à CONTRATANTE de todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso da informação; salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária

1.9- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

1.10- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20099

sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.11- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências, e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.12- cumprir todas as cláusulas dos acordos de dissídios coletivos das categorias profissionais envolvidas, homologados pela Justiça do Trabalho e/ou sindicatos respectivos, apresentando à CONTRATANTE cópias autenticadas desses acordos a cada homologação ocorrida;

1.13- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, para a consecução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e,

1.14- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

1.15- a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

1.16– Providenciar as suas custas a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – no Conselho Pertinente para execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato terá execução indireta o regime de empreitada POR PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

1. Caberá ao secretario da pasta, indicar o setor responsável pelo atestado das Notas Fiscais/Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos materiais/serviços, que inicialmente ficará a cargo do setor de compras.

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20099

CLÁSULA NONA – DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou por boleto bancário, ou por boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo devidamente atestados na Diretoria Administrativa da PMP.

1.1 – O pagamento da 1ª parcela só ocorrerá após a efetiva realização dos serviços, e recebimento dos bens, de acordo com a proposta da licitante.

2. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Da empresa contratada, e da devida apresentação das Guias de Recolhimentos de encargos em geral, de todo o pessoal contratado para execução do objeto do presente termo contratual, caso haja inadimplência junto ao INSS e/ou FGTS será informado aos respectivos órgãos da existência de créditos futuros da empresa junto a CONTRATANTE.

4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, verificar se os bens e os serviços estão em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital e do Contrato;

6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

7. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos da Lei 8.666/93, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*", em relação ao atraso verificado.

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
DN: c=BR, o=ICP Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20099

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

1. Para os casos de realinhamento dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre as partes para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
4.4.90.52.00	1015	215

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1-O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 se de interesse das partes se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O Contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE e de acordo da CONTRATADA nos casos previstos do art. 65, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado a servidora LUCIANA DA SILVA BRANDÃO VERAS, portadora do CPF 013.884.293-06, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Setor da PMP., ou empresa contratada exclusivamente para o caso em tela, deverão ser solicitadas à Diretoria Administrativo da PMP., em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20099

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

4. A CONTRATADA deverá fiscalizar a execução dos serviços e o perfeito funcionamento dos bens a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

5. Sem prejuízo da fiscalização técnica exercida pelo Setor da PMP., ou empresa contratada exclusivamente para o caso em tela, O Presidente da PMP, acompanhará a execução deste Contrato no que se refere ao fornecimento de insumos, transporte, conservação e demais aspectos físicos previstos e necessário à perfeita execução do objeto do Contrato;

6. A presença da fiscalização não atenua, nem elide, as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, e se for o caso, comunicado ao Cadastro Único de Fornecedores – CADUF da Secretaria de Administração do Estado , impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

2. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20099

sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por centro) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

d) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;

e) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

f) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

g) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;

h) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6 ADVERTÊNCIA

a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20099

a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:

b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI;

b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:

b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame; b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.2.4) não manter a proposta.

b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada: b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;

b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20099

9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PMP, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade , cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

12. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

b) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração da PMP., nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

judicial, nos termos da legislação.

3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20099

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, as normas do Conselho Pertinente e ainda as regras da Lei n° 8.078 de 1990, bem como as demais leis específicas de acordo com os serviços.

CLÁUSULA DECIMA NONA DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente da assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

1. É competente o foro da cidade de Piracuruca - Piauí com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Piracuruca-PI, 16 de novembro de 2021.

ADRIANA SILVA FONTINELE
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
DN: c=BR, o=ICP Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=presencial, cn=LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20099

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20099

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO –ME
CNPJ: 26.697.721/0001-96
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º) Maria Kailena Magalhães Borges Neta RG/CPF 026.992.723-96

2º) Maria Expedito Alves RG/CPF 3435834 SSP PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2021

Referência: Pregão Eletrônico nº 046/2021
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO –ME, inscrita no CNPJ: 26.697.721/0001-96, sediada na Rua Dr. Luiz Paixão nº 401, Bairro Milonga, São Raimundo Nonato -PI, representada por seu representante legal a Sra. Lucineide de Sousa Carvalho, portadora do CPF: 029.056.033-05, RG: 2.470.216 SSP-PI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, SALDO DE CONVENIOS PROPOSTAS Nº 11837.925000/1170-01; 11837.925000/1150-01; 11837.925000/1160-07 e 11837.925000/1200-02.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/0 e Lei Complementar nº 123/2006, Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 52.726,95(cinquenta e dois mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).
FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00; FONTE DE RECURSO: 215; PROJETO/ATIVIDADE: 1015.
DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF 778.532.533-20, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA, a empresa LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO –ME, inscrita no CNPJ: 26.697.721/0001-96, sediada na Rua Dr. Luiz Paixão nº 401, Bairro Milonga, São Raimundo Nonato -PI, representada por seu representante legal a Sra. Lucineide de Sousa Carvalho, portadora do CPF: 029.056.033-05, RG: 2.470.216 SSP-PI.

Piracuruca – PI, 16 de novembro de 2021.

Thyciane Kalyne Silva Brito
Presidente da Comissão de Licitação

Id:10EF0F44C063366E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2021

Referência: Pregão Eletrônico nº 046/2021
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 18.258.209/0001-15, com endereço na Rua Alberto Laureano Henrich nº 50, Passa Vinte, Palhoça -SC, por seu representante legal a Sra. Josie Marina dos Santos, portadora do CPF 036.997.159-06 e RG 4.617.237-8 SSP-SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, SALDO DE CONVENIOS PROPOSTAS Nº 11837.925000/1170-01; 11837.925000/1150-01; 11837.925000/1160-07 e 11837.925000/1200-02.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/0 e Lei Complementar nº 123/2006, Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes o objeto do certame.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.427,00 (dois mil quatrocentos e vinte e sete reais).
FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00; FONTE DE RECURSO: 215; PROJETO/ATIVIDADE: 1015.
DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF 778.532.533-20, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA, a empresa CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 18.258.209/0001-15, com endereço na Rua Alberto Laureano Henrich nº 50, Passa Vinte, Palhoça -SC, por seu representante legal a Sra. Josie Marina dos Santos, portadora do CPF 036.997.159-06 e RG 4.617.237-8 SSP-SC.

Piracuruca – PI, 16 de novembro de 2021.

Thyciane Kalyne Silva Brito
Presidente da Comissão de Licitação

Id:04719E0976893677

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2021

Referência: Pregão Eletrônico nº 046/2021
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa ANA FLÁVIA ANDRADE SÉRGIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 26.113.505/0001-56, sediada na Rua Barroso, nº 988, Centro, Teresina-PI, por seu representante legal a Sra. Ana Flávia Andrade Sérgio, portadora do CPF 022.938.683-03 e RG 5.027.773 SSP-PI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, SALDO DE CONVENIOS PROPOSTAS Nº 11837.925000/1170-01; 11837.925000/1150-01; 11837.925000/1160-07 e 11837.925000/1200-02.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/0 e Lei Complementar nº 123/2006, Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).
FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00; FONTE DE RECURSO: 215; PROJETO/ATIVIDADE: 1015.
DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF 778.532.533-20, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA, a empresa ANA FLÁVIA ANDRADE SÉRGIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 26.113.505/0001-56, sediada na Rua Barroso, nº 988, Centro, Teresina-PI, por seu representante legal a Sra. Ana Flávia Andrade Sérgio, portadora do CPF 022.938.683-03 e RG 5.027.773 SSP-PI.

Piracuruca – PI, 16 de novembro de 2021.

Thyciane Kalyne Silva Brito
Presidente da Comissão de Licitação

Id:030E589118FF3680

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2021

Referência: Pregão Eletrônico nº 046/2021
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATÓRIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ 34.700.478/0001-46, com endereço na Rua Guido Zampolo, nº 386, Recanto das Flores, Ribeirão Preto - SP, por seu representante legal a Sra. Natália Bernichi Gandini Bianco, portadora do CPF 297.249.258-70 e RG 34.436.458-6 SSP-SP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, SALDO DE CONVENIOS PROPOSTAS Nº 11837.925000/1170-01; 11837.925000/1150-01; 11837.925000/1160-07 e 11837.925000/1200-02.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/0 e Lei Complementar nº 123/2006, Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 106.099,00(cento e seis mil e noventa e nove reais).
FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00; FONTE DE RECURSO: 215; PROJETO/ATIVIDADE: 1015.
DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF 778.532.533-20, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA, a empresa AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATÓRIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ 34.700.478/0001-46, com endereço na Rua Guido Zampolo, nº 386, Recanto das Flores, Ribeirão Preto - SP, por seu representante legal a Sra. Natália Bernichi Gandini Bianco, portadora do CPF 297.249.258-70 e RG 34.436.458-6 SSP-SP.

Piracuruca – PI, 16 de novembro de 2021.

Thyciane Kalyne Silva Brito
Presidente da Comissão de Licitação

Id:01AB1318BB753689

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2021

Referência: Pregão Eletrônico nº 046/2021
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO –ME, inscrita no CNPJ: 26.697.721/0001-96, sediada na Rua Dr. Luiz Paixão nº 401, Bairro Milonga, São Raimundo Nonato -PI, representada por seu representante legal a Sra. Lucineide de Sousa Carvalho, portadora do CPF: 029.056.033-05, RG: 2.470.216 SSP-PI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, SALDO DE CONVENIOS PROPOSTAS Nº 11837.925000/1170-01; 11837.925000/1150-01; 11837.925000/1160-07 e 11837.925000/1200-02.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/0 e Lei Complementar nº 123/2006, Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 52.726,95(cinquenta e dois mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).
FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00; FONTE DE RECURSO: 215; PROJETO/ATIVIDADE: 1015.
DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF 778.532.533-20, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA, a empresa LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO –ME, inscrita no CNPJ: 26.697.721/0001-96, sediada na Rua Dr. Luiz Paixão nº 401, Bairro Milonga, São Raimundo Nonato -PI, representada por seu representante legal a Sra. Lucineide de Sousa Carvalho, portadora do CPF: 029.056.033-05, RG: 2.470.216 SSP-PI.

Piracuruca – PI, 16 de novembro de 2021.

Thyciane Kalyne Silva Brito
Presidente da Comissão de Licitação